

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR/FURG N° 24, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente no dia 5 de dezembro, devido ao jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e considerando a Portaria n° 9.763, de 9 de novembro de 2022, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer que o expediente acadêmico e administrativo, no dia 5 de dezembro, se encerrará às 14h, horário de Brasília.

Parágrafo único. As atividades letivas nos horários sem expediente deverão ser reprogramadas, sem prejuízo do calendário acadêmico.

Art. 2° As horas não trabalhadas deverão ser compensadas na forma do disposto no art. 3° da Portaria ME n° 9.763, de 9 de novembro de 2022.

Art. 3° As Unidades Acadêmicas e Administrativas poderão permanecer em funcionamento no horário de realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a fim de possibilitar ao agente público que optar, e requisitar à chefia, exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

§ 1° Em caso de exercício de agente público que optar pela atividade no horário de expediente ordinário, a chefia deverá encaminhar solicitação à Pró-reitoria de Infraestrutura (PROINFRA), até às 10h do dia 5 de dezembro, para fins de disponibilização de portaria e demais serviços terceirizados.

§ 2° O disposto no *caput* não se aplica às atividades letivas e avaliativas nos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 4º Excluir do cumprimento do expediente, estabelecido no art. 1º, todos os serviços do Grupo de Vigilância, do Hospital Universitário, da Coordenação da Frota e os considerados essenciais e intransferíveis.

§ 1º Outros serviços, que necessitem continuar desenvolvendo suas atividades no horário normal ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§ 2º É delegada competência, aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas, Diretores de Órgãos Vinculados e Superintendente do Hospital Universitário, para expedir a requisição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Danilo Giroldo
Reitor